

18-REFORMA FISCAL JUSTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18A, DE 2026

Título: Institui a tributação progressiva da renda e do patrimônio, estabelece o Imposto sobre Grandes Fortunas, reforma a tributação de lucros e dividendos, e cria mecanismos de estímulo à justiça fiscal e social no âmbito da União.

Objetivo Central: O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir a histórica regressividade do sistema tributário brasileiro, promovendo uma estrutura fiscal mais justa e equitativa. A proposta concentra-se em tributar progressivamente a renda e o patrimônio dos mais ricos, ao mesmo tempo em que desonera o consumo das camadas de menor poder aquisitivo. Os recursos adicionais arrecadados serão destinados ao financiamento de políticas sociais fundamentais, como saúde, educação e renda básica.

Estrutura e Principais Medidas:

1. Reforma do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF): A tabela progressiva mensal do IRPF é reformada para aumentar a progressividade e a justiça fiscal:

- **Isenção:** até R\$ 3.300,00 (equivalente a 3 salários-mínimos).
- **Novas alíquotas progressivas:** de 7,5% a 35%, com a criação de uma alíquota máxima de 35% para rendas superiores a R\$ 40.000,01.
- **Alíquota adicional:** de 10% sobre aplicações financeiras em paraísos fiscais.

2. Fim da Isenção de Lucros e Dividendos: Revoga-se a isenção histórica sobre lucros e dividendos distribuídos por empresas a pessoas físicas, estabelecendo alíquotas progressivas de acordo com o valor distribuído no ano-calendário:

- **15%** para distribuições de até R\$ 1.000.000,00.
- **25%** para distribuições entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 5.000.000,00.
- **35%** para distribuições acima de R\$ 5.000.000,00.
- *Mantêm-se isenções para MEIs e optantes do Simples Nacional.*

3. Criação do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF): Institui-se o IGF, nos termos da Constituição Federal, sobre o patrimônio líquido (bens e direitos menos dívidas) de pessoas físicas residentes no Brasil, a partir do valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). As alíquotas são módicas e progressivas:

- **0,5%** para patrimônios de R\$ 10.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00.
- **1,0%** para patrimônios de R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00.

- **1,5%** para patrimônios de R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00.
- **2,0%** para patrimônios acima de R\$ 100.000.000,00.

4. Progressividade no ITCMD (Heranças e Doações): Estabelece uma tabela nacional progressiva para o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), de competência estadual, com alíquotas que variam de **2% a 10%** de acordo com o valor do quinhão recebido, permitindo que os Estados majorem as alíquotas em até 5 pontos percentuais.

5. Alívio Tributário para a População de Baixa Renda: Para desonerar o consumo essencial, a proposta determina a redução a zero das alíquotas de PIS/PASEP e Cofins sobre itens como:

- Produtos da cesta básica nacional.
 - Medicamentos de uso humano.
 - Equipamentos de energia solar e eólica para residências de baixa renda.
- Além disso, incentiva a redução do ICMS sobre o transporte público coletivo.

6. Transparência e Destinação dos Recursos: Todos os recursos adicionais arrecadados com as novas medidas serão vinculados a um **Fundo de Combate à Desigualdade (FCD)**, destinado exclusivamente a:

- Ampliação da Renda Básica Universal.
- Construção de creches e escolas em tempo integral.
 - Investimentos no Sistema Único de Saúde (SUS). A arrecadação e a execução orçamentária serão monitoradas por um portal de transparência específico.

Impactos Estimados e Justificativa:

- **Arrecadação Adicional:** Estima-se a geração de **R\$ 150 a R\$ 200 bilhões por ano** para financiar políticas sociais.
- **Justiça Fiscal:** O projeto busca inverter a lógica regressiva atual, que onera o consumo e a produção, para uma lógica progressiva que tributa a renda e o patrimônio de acordo com a capacidade contributiva.
- **Combate à Desigualdade:** As medidas são inspiradas em princípios constitucionais e em modelos internacionais de sucesso, visando reduzir a concentração de renda e patrimônio, além de financiar o Estado Social.
- **Segurança Jurídica:** A proposta respeita os princípios constitucionais da anterioridade e da noventena, com prazos definidos para a entrada em vigor das diferentes medidas.